

## DECRETO Nº 004/2021

*Dispõe sobre o Repasse Duodecimal para a Câmara Municipal de SABOIRO no Período de 2021 e adota outras providencias.*

**MARCONDES HERBSTER FERRAZ**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, preconizado no Art. 8.º da LRF.

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir os valores a serem repassados a título de duodécimo para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, de que trata o artigo 29-A da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que o prazo para encerramento do Balanço Geral de 2020 até o dia 31 de janeiro próximo.

**CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional n.º 58/2009, em seu art. 2.º, alterou a alíquota que estabelece valores máximos de duodécimo em 7% das receitas de incidência.

**CONSIDERANDO** o Parecer Sobre Consulta nº 01/2018 - Processo n.º 2006.CAU.CON.03330/06 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

**CONSIDERANDO** o valor do orçamento consignado na Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2021.

**CONSIDERANDO** que até a presente data não foi repassado nenhum dado sobre receitas de 2020 para consubstanciar a elaboração de cálculo do duodécimo em testilha.

**CONSIDERANDO**, por fim, que as únicas informações foram conseguidas junto ao Portal da Transparência do Tribunal de Conta do Estado do Ceará, em pesquisa nesta data, bem como do Portal do Banco do Brasil S/A – Cota DAF, cópias anexas.

## DECRETA

**Art. 1.º** - Fica estipulado o repasse de duodécimo neste mês de janeiro no valor de **R\$ 117.701,94 (cento e dezessete mil setecentos e um reais e noventa e quatro centavos)**, para a cobertura das despesas do funcionamento do Poder Legislativo Municipal, perdurando nos demais meses do ano caso não haja alteração de valor com o encerramento do Balanço Geral de 2020.

**Parágrafo Único** – Serão acrescidas ao valor do duodécimo as despesas de folha de pagamento do Poder Legislativo com Inativos e Pensionistas, se houver, devendo aquele Poder apresentar as folhas de pagamento mediante expediente até o dia 20 de cada mês.

**Art. 2.º** - As datas máximas para repasse das cotas duodecimais, definidas neste decreto, é no dia 20 de cada mês.

**Art. 3.º** - O valor definido neste Decreto poderá sofrer alterações com o encerramento do Balanço Geral até 31 de janeiro próximo, e, sendo o caso, as diferenças serão ajustadas no repasse do duodécimo do mês de fevereiro vindouro.

**Art. 4.º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos 19 de janeiro de 2021.



**MARCONDES HERBSTER FERRAZ**  
Prefeito de Saboeiro

## ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 004/2021

RECEITAS DE 2020 COM INCIDÊNCIA PARA 2021	VALOR EM R\$
IPTU	R\$ 509,97
IRRF	R\$ 617.627,07
ITBI	R\$ 200,00
ISS	R\$ 302.427,67
TAXAS	-----
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-----
FPM	R\$ 15.738.778,35
ITR	R\$ 4.163,68
CIDE	R\$ 16.071,13
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES-LC 87/96	-----
ICMS	R\$ 3.227.587,31
IPVA	R\$ 250.774,44
IPI	R\$ 19.335,78
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-----
JUROS E MULTAS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-----
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.177.475,40</b>
<b>PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA</b>	<b>7%</b>
a) VALOR MÁXIMO PARA REPASSE NO ANO (RECEITA)	R\$ 1.412.423,28
b) VALOR DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EM 2021	R\$ 1.839.600,00
c) VALOR MÁXIMO REPASSE MENSAL (a ou b/12, o que for menor)	R\$ 117.701,94